



Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 18 AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de racionalização dos ritos administrativos no âmbito do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, a estimativa dos custos de aplicação de penalidades pecuniárias por parte do Conselho Nacional de Justiça a fornecedores e demais contratados em razão do descumprimento de obrigações contratuais.

Art. 2º Os processos licitatórios iniciados após a publicação desta Instrução Normativa não conterão previsão de penalidades que possam resultar inferiores a duas vezes o montante dos custos referidos no art. 1º.

Art. 3º Nos contratos celebrados no âmbito de processos licitatórios iniciados antes da publicação desta Instrução Normativa, cabe à autoridade responsável pelo cálculo da penalidade cotejar o valor da mesma com o montante dos custos referidos no art. 1º e propor a não aplicação daquelas de valor inferior.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput aos contratos celebrados por adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública.

§ 2º Compete ao Secretário-Geral o deferimento da

proposta apresentada em cumprimento ao disposto no caput, admitida a delegação de competência a ordenador de despesa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

Presidente



ANEXO

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE COBRANÇA DE PENALIDADES.

Item de Custo	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Despesas de Postagem	2 AR	R\$ 3,65	R\$ 7,30
Trabalho (Analista Judiciário)	3 Horas (1)	R\$ 31,19	R\$ 93,57
Material de Expedição (2)			R\$ 4,13
TOTAL			R\$ 105,00

(1) Consideradas as fases de Instrução, notificação, expedição, análise de defesa prévia, aplicação da penalidade, notificação para recurso, apreciação do recurso e homologação.

(2) Considerados os custos de papel, impressão e cópias.

